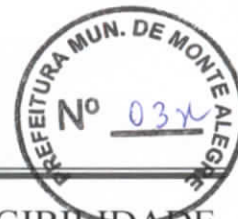




Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Monte Alegre
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Setor de Licitação e Compras



JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR NA INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

No que concerne ao instituto da dispensa de licitação, é dever desta comissão justificar os motivos que levaram à administração a promover a dispensa desta licitação na especificamente no que concerne a escolha do fornecedor.

De acordo com o que se extraiu deste processo licitatório a razão da escolha da LAY OUT INFORMÁTICA PROCESSAMENTO DE DADOS S/S LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 73.807.711/0001-46, comprova, com a devida veemência, o alto nível de especialidade no que tange à sua atividade voltada para NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO, SUPORTE E MANUTENÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE FOLHA DE PAGAMENTO, TRANSPARÊNCIA DE DADOS PESSOAIS E GERENCIADOR DE DADOS ON LINE, do e-contas do TCM/PA, atendimento às normas de contabilidade aplicadas ao setor público – PCASP, na forma do art. 25 da lei nº 8.666/93, conforme se extrai da justificativa da comissão e documentos que instruem o procedimento – para fins de interesse público, e estando dentro da legalidade, concluímos pela possibilidade da Inexigibilidade do processo Licitatório em comento, foi escolhida além do preço, pelas condições socioeconômicas, vez que apresentou todas as documentações e certidões exigidas por lei, e é a única empresa que ao longo dos anos que vem fornecendo este alimento seja por pregão normal, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, e vem cumprindo rigorosamente com o contrato.

Monte Alegre, 03 de janeiro de 2023.


Matheus Almeida dos Santos
Prefeito Municipal de Monte Alegre



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.838.496/0001-28



JUSTIFICATIVA DO PREÇO COTADO E PRATICADO NA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

No processo em epígrafe, mesmo devido à natureza do objeto e do procedimento há necessidade de cotações de preços, na forma do art. 15, inciso V da Lei nº. 8.666/93, que corroborem o valor praticado pela LAY OUT INFORMÁTICA PROCESSAMENTO DE DADOS S/S LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 73.807.711/0001-46, comprova, com a devida veemência, o alto nível de especialidade no que tange à sua atividade voltada para NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO, SUPORTE E MANUTENÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE FOLHA DE PAGAMENTO, TRANSPARÊNCIA DE DADOS PESSOAIS E GERENCIADOR DE DADOS ON LINE, do e-contas do TCM/PA, atendimento às normas de contabilidade aplicadas ao setor público – PCASP.

O valor ofertado a esta Autarquia foi de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscientos reais) perfazendo um valor global, de todas as secretarias gestoras e demais órgãos e departamento da Prefeitura Municipal no montante de R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais) mensais, em pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública através de acessibilidade pelas outras cotações anexadas ao procedimento

Comparadamente a pesquisa realizada, demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado, vez que trata-se de peças originais e exclusivas, e os preços e serviços são tabelados.

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas, todavia, trata-se de compra de peças e serviços originais o que inviabiliza as cotações por serem peças tabeladas.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:
“adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93” (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603). “Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...).” Acórdão 1705/2003 Plenário.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação. De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige no mínimo três licitantes.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.838.496/0001-28



De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto e serviço exclusivo com peças originais, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Monte Alegre, 03 de janeiro de 2023.


Matheus Almeida dos Santos
Prefeito Municipal de Monte Alegre



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ
CNPJ: 04.838.496/0001-28

Termo de Referência Aquisição de Contrato de Serviços

1. **OBJETO:** Contrato de prestação de serviços de Licença de Uso, Suporte e Manutenção de Sistema Informatizado de Folha de Pagamento, Transparência de dados pessoais e Gerenciador de Dados On-Line, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/PA, no período de **01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023**.
2. **JUSTIFICATIVA:** A presente aquisição tem como finalidade dar continuidade a prestação de serviços de Licença de Uso, Suporte e Manutenção de Sistema informatizado de Folha de Pagamento, Transparência de dados pessoais e Gerenciador de Dados On-Line, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/PA, pelo período de **01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023**.

Monte Alegre – Pará, 03 de janeiro de 2023.


RENAN HENRIQUE DE ARRUDA SALES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 347/2021



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE
CNPJ: 11.401.857/0001-30 – SESMA



JUSTIFICATIVA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA FOLHA.


Atualmente a maioria dos serviços prestados pela Prefeitura de Monte Alegre à sociedade como um todo, utilizam, em algum momento do seu processo de desenvolvimento um ou mais recursos de tecnologia da informação. Neste contexto, sistemas que não apresentem informações adequadas, podem gerar atrasos e prejuízos significativos, não só para a Prefeitura Municipal de Monte Alegre e as demais Secretarias Municipais, mas para toda a sociedade. Assim sendo, os serviços de manutenção de sistemas de informação precisam garantir uma alta aderência com o ambiente dinâmico em que a administração pública municipal se insere.

Hoje, implementar políticas públicas de gestão que apoiem avanços na qualidade de vida apregoada, na forma de um aumento de produtividade na área de prestação de serviços públicos à sociedade, é um desafio constante desta Administração enfrenta-lo, vetorizando investimentos em tecnologia, articulação de estratégias e fomentação de ações de mudança na cultura da prestação dos serviços. Essa vetorização se reflete nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que necessitam cada vez mais de soluções tecnológicas para suportar novos serviços ofertados à sociedade, principalmente nas áreas de Educação, Saúde e Assistência Social que visa melhorar a eficiência de serviços já disponíveis,

Neste sentido, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde necessitam de contratação de uma empresa especializada em serviços de licença de uso, suporte e manutenção de sistema informatizado de Folha de Pagamento, transparência de dados pessoais e gerenciador de dados online.

Diante ao exposto solicitamos a Comissão Permanente de Licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de licença de uso, suporte e manutenção de sistema informatizado de Folha de Pagamento, transparência de dados pessoais e gerenciador de dados online para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Monte Alegre -PA/Fundo Municipal de Saúde, no exercício de 2023.

Monte Alegre, 30 de dezembro de 2022.


Lúcia Maria dos Santos Braga
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 508/2021-Gab/PMMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

JUSTIFICATIVA

Atualmente a maioria dos serviços prestados pela Prefeitura de Monte Alegre à sociedade como um todo, utilizam, em algum momento do seu processo de desenvolvimento um ou mais recursos de tecnologia da informação. Neste contexto, sistemas que não apresentem informações adequadas, podem gerar atrasos e prejuízos significativos, não só para a Prefeitura Municipal de Monte Alegre e as demais Secretarias Municipais, mas para toda a sociedade. Assim, os serviços de manutenção de sistemas de informação precisam garantir uma alta aderência com o ambiente dinâmico em que a administração pública municipal se insere.

Hoje, implementar políticas públicas de gestão que apoiem avanços na qualidade de vida apregoada, na forma de um aumento de produtividade na área de prestação de serviços públicos à sociedade, é um desafio constante desta Administração, vetorizando investimentos em tecnologia, articulação de estratégias e fomentação de ações de mudança na cultura da prestação dos serviços. Essa vetorização se reflete nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que necessitam cada vez mais de soluções tecnológicas para suportar novos serviços ofertados à sociedade, principalmente nas áreas de Educação, Saúde e Assistência Social, visando melhorar a eficiência de serviços já disponíveis,

Neste sentido a Secretaria Municipal de Educação necessita de contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e atualização do sistema informatizado de folha de pagamento, transparência de dados pessoais e gerenciador de dados online.

Monte Alegre, 03 de Janeiro de 2023.

Maria Lucinete Moura Magalhães
Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo.
Decreto nº 006/2021



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
Secretaria Municipal de Trabalho e Inclusão Social
CNPJ: 18.010.812/0001-83



JUSTIFICATIVA

Atualmente a maioria dos serviços prestados pela Prefeitura de Monte Alegre, como um todo, utilizam, em algum momento do seu processo de desenvolvimento um ou mais recursos relativos na área especializada em Contabilidade Pública. Neste contexto, sistemas que não apresentam informações adequadas, podem gerar atrasos e prejuízos significativos, não só para a Prefeitura Municipal de Monte Alegre e as demais Secretarias Municipais, mas para toda a sociedade. Assim, os serviços especializados na área da Contabilidade Pública precisam garantir uma alta com o ambiente dinâmico em que a administração se insere.

Hoje, implementar políticas públicas de gestão que apoiem avanços na qualidade de vida apregoada, na forma de um aumento de produtividade na área de prestação de serviços públicos a sociedade, é um desafio constante desta administração enfrentá-lo, vetorizando investimento em tecnologia, articulação de estratégias e fomentação de ações de mudança na cultura da prestação dos serviços. Essa vetorização se reflete nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, que necessitam cada vez mais de soluções tecnológicas para suportar novos serviços ofertados a sociedade, principalmente na área da Educação, Saúde e Assistência Social que visa melhorar a eficiência de serviços já disponíveis.

Neste sentido, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, juntamente com a Secretaria Municipal de Trabalho e Inclusão Social-SETRINS, necessita de contratação de uma empresa especializada em serviços de licença de uso, suporte e manutenção de sistemas informatizado de folha de pagamento e transparência de dados pessoais e gerenciador de dados online.

Diante deste exposto solicitamos a Comissão Permanente de Licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de licença de uso, suporte e manutenção de sistema informatizado de Folha de pagamento, transparência de dados pessoais e gerenciador de dados online, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Monte Alegre- Pa, e Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, no exercício de 2023

Monte Alegre, 03 de janeiro de 2023

Irlana Andrea Baia da Silva
Secretaria Municipal de trabalho e Inclusão Social
Decreto de nº 001/2023



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
Secretaria Municipal de Trabalho e Inclusão Social
CNPJ: 18.010.812/0001-83



JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

Contração: LAYOUT INFORMÁTICA PROCESSAMENTO DE DADOS S/C LTDA.

Objetivo: Contratação de Prestação de Serviços de Licença de uso, suporte e Manutenção de Sistema Informatizado de Folha de Pagamento, Transferência do Dados Online, para atender o Fundo Municipal de Assistência Social- F.M.A.S.

Os serviços da empresa Layout Informática Processamento de dados S/C LTDA, tem como o objetivo a contratação para os Serviços de Licença de Uso, Suporte e Manutenção de Sistema Informatizado de Folha de Pagamento, Transferência de Dados Online para atender o Fundo Municipal de Assistência Social- F.M.A.S

Trata-se de um contrato sucessivo e de fundamental importância para a organização das folhas de pagamento do Fundo Municipal de Assistência Social, além da vantagem financeira que produz. Observando as ações elencadas e constantes no bolo deste processo a escolha da empresa para prestar os serviços de processamentos de dados, onde tenha uma experiência especializada para a folha de pagamento e transferência Online, levou a escolha da empresa para o exercício de 2023.

Monte Alegre, 03 de janeiro de 2023

Irana Andrea Bala da Silva
Secretaria Municipal de trabalho e Inclusão Social
Decreto de nº 001/2023